

Processo Nº: 5519960-57.2025.8.09.0174

1. Dados Processo

Juízo.....: Senador Canedo - UPJ Varas Cíveis: 1^a e 2^a

Prioridade.....: Pedido de Tutela Provisória

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 02/07/2025 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 17.720.780,90

2. Partes Processos:

Polo Ativo

GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA.

Polo Passivo

GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA.

AO JUÍZO DA 1^a e 2^a UPJ – UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GOIÁS.

Processo nº: **5519960-57.2025.8.09.0174**
 Requerente: Gyncargas Transportes Ltda.
 Credora: Aguilera Autopeças de Goiás Ltda.

AGUILERA AUTOPEÇAS DE GOIÁS LTDA.

empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.145.475/0001-55, com endereço na Avenida Perimetral, nº 2.859, Quadra Área, Lote A, Fazenda Caveiras, Goiânia-GO, CEP. 74.445-360, e-mail: gilmart@veritas.adv.br, neste ato representada por seu procurador (**doc. 01 - procuração**), vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 7^a, 9^a e 84, V, da Lei 11.101/05, propor a presente **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO**, expondo o quanto segue.

Excelência, foi inscrito nesses autos em favor da peticionante o crédito quirografário no valor de **R\$1.705,95** (um mil, setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), a parte credora concorda com o valor informado pela devedora.



Rua das Caviúnas, nº 57, Alphaville, Jardim Itália - Cuiabá-MT



(65) 3645-4406 / (65) 99972-2221. ☐ gilmart@veritas.adv.br

OAB/MT 18.662	OAB/RO 13.738	OAB/GO 71.269	OAB/PA 38.790
------------------	------------------	------------------	------------------

OAB/BA 84.319



Assim sendo, requer de Vossa Excelência que seja habilitado o crédito de **R\$1.705,95** (um mil, setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), ao processo de recuperação judicial da devedora, para a empresa Aguilera Autopeças de Goiás Ltda., não sofrer prejuízo. Nesse sentido, requer ainda a juntada da procuração, contrato social.

Por fim, requer o recebimento de todas as publicações, intimações e notificações relativas à credora sejam feitas em nome do procurador **Gilmar Gonçalves Rosa, OAB-MT 18.662**, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.



Gilmar Gonçalves Rosa
OAB/MT-18.662

ANEXOS.

Ordem	Descrição do arquivo
01	Procuração <i>ad judicia</i>
02	Contrato Social – Aguilera Autopeças de Goiás Ltda.



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: AGUILERA AUTOPEÇAS DE GOIÁS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.145.475/0001-55, com sede na Avenida Perimetral, nº 2.859, Quadra Área, Lote A, Fazenda Caveiras, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **ANTÔNIO DONIZETE AGUILERA.**

OUTORGADOS: GILMAR GONÇALVES ROSA, OAB-MT nº 18.662, com endereço na Rua das Caviúnas, nº 57, Alphaville, Jardim Itália, Cuiabá-MT, e-mail: gilmar@veritas.adv.br; e **PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**, OAB-MT nº 4.659, com endereço na Rua Dep. Roberto Cruz, nº216, Miguel Sutil, Cuiabá/MT, e-mail: paulo@zamartiques.com.br

PODERES: Outorga-lhes os poderes gerais da cláusula ad judicia, especialmente para a ação de recuperação judicial, movido por **GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA.**, no processo nº **5519960-57.2025.8.09.0174**, em trâmite na 1^a e 2^a UPJ – Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de **Senador Canedo/GO**.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO DONIZETE AGUILERA

AGUILERA AUTOPEÇAS DE GOIÁS LTDA
 CNPJ Nº 12.145.475/0001-55 – NIRE: 52.2.0280900-8

27^a (VIGÉSIMA SETIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite **AGUIPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 5.980, sala 01, Bairro Vista Alegre, CEP: 78.085-700, Município de Cuiabá – MT., inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.799/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 29/11/2005, transformada em LTDA em 27/12/2022, sob o NIRE nº 51202190597, neste ato representada por seu administrador Sr. ANTONIO DONIZETE AGUILERA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens – antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, nº 465, Bairro Loteamento Alphaville Cuiabá, CEP: 78.061-312, Município de Cuiabá – MT., nascido em 05/03/1958, no Município de Tanabi – SP., filho de Santiago Lopes de Aguilera e de Ana Peruchi Aguilera, portador da Cédula de Identidade RG nº 0027785-1, expedida pela SSP/MT, em 13/04/2006, e do CPF nº 140.539.001-82;

MARCOS DIVINO UMBELINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ravenna, nº 605, Quadra 12, Bloco Água Marinha 03, Apartamento 503, Bairro Residencial Eldorado, CEP: 74.367-633, Município de Goiânia – GO., nascido em 07/04/1969, no Município de Goiânia – GO, filho de Bráulio Umbelino e de Leonita Fonseca Umbelino, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.690.154, expedida pela SSP/GO, em 23/11/1984, e do CPF nº 467.295.421-87; e

ANTONIO DONIZETE AGUILERA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens – antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, nº 465, Bairro Loteamento Alphaville Cuiabá, CEP: 78.061-312, Município de Cuiabá – MT, nascido em 05/03/1958, no Município de Tanabi – SP., filho de Santiago Lopes Aguilera e de Ana Peruchi Aguilera, portador da Cédula de Identidade RG nº 0027785-1, expedida pela SSP/MT, em 13/04/2006, e do CPF nº 140.539.001-82.

ÚNICOS SÓCIOS da empresa **AGUILERA AUTOPEÇAS DE GOIÁS LTDA**, com sede na Avenida Perimetral Norte, nº 2859, Quadra AREA, Lotes Gleba A, Galpão A-5, Bairro Setor Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 12.145.475/0001-55 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de GOIÁS

sob nº 52.2.0280900-8 em despacho de 23/06/2010, tem entre si justo e combinado a alteração do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve, neste ato, criar uma **Filial**, conforme abaixo:

Filial 22, no seguinte endereço: Rodovia BR 101, nº 220, KM 262, Bairro Amparo, município de Santo Antonio de Jesus, Estado da Bahia, CEP: 44.436-242; sendo, para a mesma, destacado um capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que terá como atividade principal o mesmo objeto da matriz.

Parágrafo Único - A filial de que trata o “caput”, exercerá atividades econômicas ínsitas ao objeto social da sociedade, que é: “Comércio atacadista e varejista de peças, pneumáticos, câmaras de ar, lubrificantes e acessórios para veículos automotores”, que seguem discriminadas a par dos respectivos CNAE’s:

- 1) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 2) 4530-7/01- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 3) 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 5) 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes; e
- 6) 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica consignado que a natureza jurídica da sócia **AGUIPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, foi transformada em sociedade empresária LTDA, sob o processo digital perante a JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, mediante o protocolo nº 222001071 de 26/12/2022, sendo o ato registrado sob o nº NIRE 51202190597 no dia 27/12/022, passando desde então a ser denominada, para todos os fins, de **AGUIPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições originárias do contrato social primitivo e alterações que não colidam com o presente instrumento, permanecem inalteradas e em plena vigência. Dessa forma, o contrato social é consolidado com a seguinte redação:



AGUILERA AUTOPEÇAS DE GOIÁS LTDA.

CNPJ: Nº 12.145.475/0001-55 – NIRE: 52.2.0280900-8 em 23/06/2010

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite, partes que são:

AGUIPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 5.980, Sala 01, Bairro Vista Alegre, CEP: 78.085-700, Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.799/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 29/11/2005, transformada em LTDA em 27/12/2022, sob o NIRE nº 51202190597, neste ato representada por seu administrador Sr. ANTONIO DONIZETE AGUILERA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens – antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, nº 465, Bairro Loteamento Alphaville Cuiabá, CEP: 78.061-312, Município de Cuiabá – MT., nascido em 05/03/1958, no Município de Tanabi – SP., filho de Santiago Lopes Aguilera e de Ana Peruchi Aguilera, portador da Cédula de Identidade RG nº 0027785-1, expedida pela SSP/MT, em 13/04/2006 e do CPF nº 140.539.001-82;

MARCOS DIVINO UMBELINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ravenna, nº 605, Quadra 12, Bloco Água Marinha 03, Apartamento 503, Bairro Residencial Eldorado, CEP: 74.367-633, Município de Goiânia – GO., nascido em 07/04/1969, no Município de Goiânia – GO, filho de Bráulio Umbelino e de Leonita Fonseca Umbelino, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.690.154, expedida pela SSP/GO, em 23/11/1984 e do CPF nº 467.295.421-87; e

ANTONIO DONIZETE AGUILERA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens – antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, nº 465, Bairro Loteamento Alphaville Cuiabá, CEP: 78.061-312, Município de Cuiabá – MT., nascido em 05/03/1958, no Município de Tanabi – SP., filho de Santiago Lopes Aguilera e de Ana Peruchi Aguilera, portador da Cédula de Identidade RG nº 0027785-1, expedida pela SSP/MT, em 13/04/2006 e do CPF nº 140.539.001-82.

I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES.



CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituiu-se sob o seguinte nome empresarial: **AGUILERA AUTOPEÇAS DE GOIÁS LTDA.**

Parágrafo Primeiro – A sociedade tem sua SEDE (Matriz) na Avenida Perimetral Norte, nº 2859, Quadra AREA, Lotes Gleba A, Galpão A-5, Bairro Setor Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Município de **Goiânia**, Estado de Goiás; é inscrita no CNPJ sob o nº 12.145.475/0001-55 e Inscrição Estadual nº 10.474.448-0, e tem seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52.2.0280900-8, em despacho de 23/06/2010.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo o território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, aos quais será consignado capital separado para fins fiscais.

Parágrafo Terceiro – A sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Quarto – A sociedade mantém filiais, com o mesmo objeto social, nos seguintes endereços:

Filial 01, na Av. Marcha para Oeste, s/n, Quadra 03, Lotes 05, 06 e 07, Bairro Paraguassu, CEP: 75.901-971, Município de **Rio Verde**, Estado de Goiás; com NIRE/JUCEG nº 52.9.0060082-1, em 27/12/2010, CNPJ nº 12.145.475/0002-36 e Inscrição Estadual nº 10.497.927-5, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Filial 02, na Rua Imprensa, nº 25, Quadra 02, Lote 40, Bairro Vila Aurora Oeste, CEP: 74.425-168 Município de **Goiânia**, Estado de Goiás; com NIRE/JUCEG nº 52.9.0061590-0, em 08/05/2011, CNPJ nº 12.145.475/0003-17 e Inscrição Estadual nº 10.577.410-3, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Filial 03, na Avenida Goiás, nº 2.356, Quadra 101, Lote 11, Bairro Jardim Rio Claro, CEP: 75.802-110 Município de **Jataí**, Estado de Goiás; com NIRE 52.9.0064364-4, em 10/08/2012, CNPJ nº 12.145.475/0004-06 e Inscrição Estadual nº 10.545.588-1, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Filial 04, Avenida José Severino, nº 1.350, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75.709-150 Município de **Catalão**, Estado de Goiás; com NIRE 52.9.0066246-1, em 17/04/2013, CNPJ nº 12.145.475/0005-89 e Inscrição



Estadual nº 10.569.670-6, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Filial 05, Av. Alfredo Nasser, s/n, Quadra 60, Lotes 02, 03 e 04, Bairro Setor Mandu II, CEP: 72.814-510, Município de **Luziânia**, Estado de Goiás; com NIRE 52.9.0066247-9, em 17/04/2013, CNPJ nº 12.145.475/0006-60 e Inscrição Estadual nº 10.567.986-0, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Filial 06, no seguinte endereço: Via Expressa Múcio de Souza Rezende, s/nº, Bairro Setor Santa Rita, CEP: 75.515-490 Município de **Itumbiara**, Estado de Goiás; com NIRE 52.9.0066796-9, em 09/07/2013, CNPJ nº 12.145.475/0007-40 e Inscrição Estadual nº 10.582.464-0, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Filial 07, no seguinte endereço: Alameda Câmara Filho, s/nº, Quadra 137, Lotes 03 e 04, Bairro Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-150 Município de **Goiânia**, Estado de Goiás; com NIRE 52.9.0072000-2, em 03/11/2015, CNPJ nº 12.145.475/0008-21 e Inscrição Estadual nº 10.650.653-6, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Filial 08, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 5.540, Quadra C, Lote 15, Bairro Parque São João, CEP: 75.126-207 Município de **Anápolis**, Estado de Goiás; com NIRE 52.9.0073333-3, em 15/07/2016, CNPJ nº 12.145.475/0009-02 e Inscrição Estadual nº 10.668.898-7, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Filial 09, no seguinte endereço: Avenida Independência, s/nº, Quadra 01, Lotes 06 e 07, Bairro Jardim Monte Cristo, CEP: 74.968-350, Município de **Aparecida de Goiânia**, Estado de Goiás; com NIRE 52.9.0074202-2, em 12/12/2016, CNPJ nº 12.145.475/0010-46 e Inscrição Estadual nº 10.679.944-4, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Filial 10, no seguinte endereço: Avenida Quarta Radial, s/nº, Quadra 88, Lote 20, Bairro Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.830-130, Município de **Goiânia**, Estado de Goiás; com NIRE 52.9.0093857-1, em 10/05/2017, CNPJ nº 12.145.475/0011-27 e Inscrição Estadual nº 10.699.860-9, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Filial 11, no seguinte endereço: Avenida Lagoa Feia, nº 1.050º, Quadra 126, Lote 14, Bairro Formosinha, CEP: 73.813-370, Município de **Formosa**, Estado de Goiás com NIRE 52.9.0093856-3, em 10/05/2017, CNPJ nº 12.145.475/0012-08 e Inscrição Estadual nº 10.697.514-5, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Filial 12, no seguinte endereço: Avenida Dom Emanuel, nº 3101, Quadra 01, Lotes 5A3/4, Bairro Alvorada, CEP: 75.259-770, Município de **Senador Canedo**, Estado de Goiás, com NIRE 52.9.0097049-1, em 08/06/2018, CNPJ nº 12.145.475/0015-50 e Inscrição Estadual nº 10.731.195-0, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Filial 13, no seguinte endereço: Avenida Goiás Norte, Quadra 14, Lotes P/26, nº 1975, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.381-122, Município de **Goianésia**, Estado de Goiás com NIRE 52.9.0097051-3, em 08/06/2018, CNPJ nº 12.145.475/0013-99 e Inscrição Estadual nº 10.731.741-9, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Filial 14, no seguinte endereço: Rua Tocantins, Quadra 24, Lote 07, S/N, Bairro Loteamento 71-Setor Oeste, CEP: 73.850-000, Município de **Cristalina**, Estado de Goiás com NIRE 52.9.0097050-5, em 08/06/2018, CNPJ nº 12.145.475/0014-70 e Inscrição Estadual nº 10.731.221-2, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Filial 15, no seguinte endereço: Avenida 01, SN, Quadra 00001, Lote 11 e 12, Bairro Setor Bom Jesus, CEP: 76.550-000, município de **Porangatu**, Estado de Goiás; sendo, com NIRE 52.9.0098462-0, em 18/10/2018, CNPJ nº 12.145.475/0016-31 com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Filial 16, no seguinte endereço: Av. Cuiabá, 33, Quadra 48A, Bairro Parque da Barragem Setor 01, CEP. 72.911-205, Município de **Águas Lindas de Goiás**, Estado de Goiás; com NIRE 52.9.0100382-7, em 17/05/2019, CNPJ nº 12.145.475/0017-12 e Inscrição Estadual nº 10.765.529-2, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Filial 17, no seguinte endereço: Avenida Ino Rezende, Quadra 103, Lote 2, Loteamento Chácara Capoeiras, Bairro Setor Cohacol III, CEP: 78.830-000, Município de **Mineiros**, Estado de Goiás; com NIRE 52.9.0101768-2, em 16/10/2019, CNPJ nº 12.145.475/0018-01 e Inscrição Estadual nº 10.778.303-7, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Filial 18, no seguinte endereço: Avenida Barreiras, nº 811, Bairro Mimoso do Oeste, CEP: 47.850-000 Município de **Luís Eduardo Magalhães**, Estado da Bahia; com NIRE 29.9.0200624-4, em 23/01/2020, CNPJ nº 12.145.475/0019-84 e Inscrição Estadual nº 165.063.264, com capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Filial 19, no seguinte endereço: Rua São José, nº 465, Bairro Baraúnas, Município de **Feira de Santana**, Estado da Bahia, CEP: 44.020-025; com NIRE 29.9.0204048-5, em 11/02/2022, CNPJ nº 12.145.475/0020-18 e Inscrição Estadual nº 190.716.497, com capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Filial 20, no seguinte endereço: Avenida Eduardo Froes da Mota, 1546, Bairro Lagoa Salgada, Município de **Feira de Santana**, Estado da Bahia, CEP: 44.082-000; com NIRE 29.9.0204049-3, em 11/02/2022, CNPJ nº 12.145.475/0021-07 e Inscrição Estadual nº 190.716.505, com capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Filial 21, no seguinte endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2156, Frente, Bairro Novo Horizonte, Município de **Barreiras**, Estado da Bahia, CEP: 47.802-366; com NIRE 29.9.0204255-1, em 23/03/2022, CNPJ nº 12.145.475/0022-80 e Inscrição Estadual nº 192.226.092, com capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Filial 22, no seguinte endereço: Rodovia BR 101, nº 220, KM 262, Bairro Amparo, município de Santo Antonio de Jesus, Estado da Bahia, CEP: 44.436-242; com capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II. DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista e varejista de peças, pneumáticos, câmaras de ar, lubrificantes, acessórios e implementos para veículos automotores e máquinas agrícolas.

Parágrafo Primeiro – As atividades da SEDE (Matriz), ínsitas ao objeto social, mencionado no “caput”, são as discriminadas a seguir, a partir dos respectivos CNAE’s:

- 1) 4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 2) 4530-7/02 – Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 3) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4) 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 5) 4681-8/05 – Comércio atacadista de lubrificantes; e
- 6) 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes.

Parágrafo Segundo – As atividades das filiais, ínsitas ao objeto social, mencionado no “caput”, são as discriminadas a seguir, a partir dos respectivos CNAE’s:



- 1) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 2) 4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 3) 4530-7/02 – Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4) 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 5) 4681-8/05 – Comércio atacadista de lubrificantes; e
- 6) 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá celebrar contratos com terceiros para a execução, no todo ou em parte, dos seus objetivos sociais.

III. DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro – As quotas do capital social estão divididas entre os sócios, da seguinte forma:

1 – **AGUIPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.** subscreveu e integralizou em moeda corrente nacional 3.778.800 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil e oitocentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 3.778.800,00 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), correspondendo a 94,47% (noventa e quatro vírgula quarenta e sete por cento) do capital social;

2 – **MARCOS DIVINO UMBELINO** subscreveu e integralizou em moeda corrente nacional, 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correspondendo a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do capital social;

3 – **ANTONIO DONIZETE AGUILERA** subscreveu e integralizou em moeda corrente nacional, 1.200 (mil e duzentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondendo a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas estão divididas entre os sócios da seguinte maneira:



SÓCIOS	%	CAPITAL SOCIAL	
		QUOTAS	VALOR-R\$
AGUIPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	94,47	3.778.800	3.778.800,00
MARCOS DIVINO UMBELINO	5,50	220.000	220.000,00
ANTONIO DONIZETE AGUILERA	0,03	1.200	1.200,00
TOTAL	100	4.000.000	4.000.000,00

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV. DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E DOS PODERES DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade será administrada pelos sócios administradores: Sr. **ANTONIO DONIZETE AGUILERA** e **MARCOS DIVINO UMBELINO**, já qualificados, e pelos administradores, nomeados, Sr. **RODRIGO PENACHIONI AGUILERA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Mangabas, s/nº, Loteamento Alphaville Cuiabá, Bairro Jardim Itália, CEP: 78.061-320, no Município de Cuiabá – MT, nascido em 12/06/1979, no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, filho de Antonio Donizete Aguilera e de Maria Clarete Penachioni Aguilera, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.081.764-6, expedida pela SSP/MT, em 05/12/2006, e do CPF nº 850.341.851-72; e Sra. **ANDREZA PATRICIA PENACHIONI AGUILERA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua das Imbuias, nº 754, Bairro Loteamento Alphaville Cuiabá, CEP: 78.061-314, no Município de Cuiabá – MT, nascida em 10/07/1981, no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, filha de Antonio Donizete Aguilera e de Maria Clarete Penachioni Aguilera, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.184.732-8, expedida pela SJ/MT, em 25/04/1996, e do CPF nº 937.356.501-04.

Parágrafo Primeiro – Aos administradores caberão as atribuições e plenos poderes conferidos em Lei, podendo administrar a sociedade fazendo uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em quaisquer atividades estranhas ao interesse e ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem expressa autorização e anuênciam de todos os sócios, além de garantir o seu normal funcionamento, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo – Pela administração e uso do nome empresarial, consoante disposto no parágrafo anterior, o sócio administrador Sr. ANTONIO DONIZETE AGUILERA e os administradores RODRIGO PENACHIONI AGUILERA e ANDREZA PATRICIA PENACHIONI AGUILERA assinarão isoladamente, enquanto os demais sócios administradores assinarão em conjunto, com o sócio administrador Sr. ANTONIO DONIZETE AGUILERA.

Parágrafo Terceiro – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado um administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade podendo fazer uso do nome empresarial, aplicando-se a este(s) as vedações enumeradas no “caput”.

Parágrafo Quarto – É de competência do administrador: Sr. ANTONIO DONIZETE AGUILERA, isoladamente, constituir em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

Parágrafo Quinto – Os administradores poderão ter uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será levado a débito da conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente.

Parágrafo Sexto – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V. DO EXERCICIO SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano, os sócios e ou administrador (es), prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas ou de outra forma que estes ajustarem.

Parágrafo Primeiro – Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo Segundo – O pagamento de lucros, dividendos, e ou juros sobre o Capital Social, deverá ser pago sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

Parágrafo Terceiro – Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e ou juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade permitirem.

CLÁUSULA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

VI. DAS QUOTAS SOCIAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros, sob qualquer forma, sem o prévio e expresso consentimento de todos os sócios, sendo ineficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta cláusula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

Parágrafo Primeiro - Os sócios têm em igualdade de condições, preferência para a aquisição das quotas de qualquer sócio, na proporção de sua participação no capital social. Procederão à comunicação de oferta e aceitação por escrito, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Não concretizada a aquisição pelo(s) sócio(s) remanescente(s) as quotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pelo sócio retirante, não podendo os preços, e condições, mínimos, serem inferiores aos que foram ofertados ao sócio remanescente.

Parágrafo Segundo – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Terceiro – O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo Quarto – Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 10% (dez por cento), 60 (sessenta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 90% (noventa por cento) restantes, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Quinto – As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

VII. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade.

CLÁUSULA NONA – As deliberações dos sócios quanto às alterações do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão tomadas pelos votos correspondentes à, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – As deliberações dos sócios quanto, à aprovação das contas da administração, designação de administradores, a destituição dos administradores, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes à, no mínimo, dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As demais deliberações, previstas na lei ou no contrato social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente contrato serão realizadas em reuniões.

Parágrafo Primeiro – As reuniões deverão ocorrer nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada através de

comunicado individual ao sócio, onde constará o dia, horário, local, quórum de instalação, assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo – O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

Parágrafo Terceiro – A convocação da reunião será pelo administrador, ou por qualquer dos sócios quando o administrador atrasar por mais de trinta dias, nos casos previstos em Lei ou contrato.

Parágrafo Quarto – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto – A reunião torna-se dispensável quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que delas será objeto.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para os casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições legais constantes na Lei nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima, Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para nele, decidir qualquer caso omissso, oriundo do presente contrato social.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente, em 01 (uma) via.

Goiânia – GO, 08 de maio de 2023.

AGUIPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Representada por ANTONIO DONIZETE AGUILERA

ANTONIO DONIZETE AGUILERA

SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCOS DIVINO UMBELINO

SÓCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO PENACHIONI AGUILERA

ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

ANDREZA PATRICIA PENACHIONI AGUILERA

ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO





Valor: R\$ 17.720.780,90
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a
 Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 22/01/2026 09:06:05

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGUILERA AUTOPEÇAS DE GOIÁS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14053900182	
46729542187	
85034185172	
93735650104	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.